



## Projeto de Lei Nº 292/2025

**SUMULA:** Dispõe sobre a criação e regulamentação do Parque de Inclusão TEA no Município de Itapevi, com foco no atendimento especializado, desenvolvimento integral e inclusão social de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de estabelecer diretrizes gerais para sua estruturação, funcionamento, manutenção e gestão colaborativa.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Parque de Inclusão TEA, destinado a oferecer um espaço adaptado e inclusivo para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover lazer, desenvolvimento sensorial e socialização.

**Art. 2º** O Parque de Inclusão TEA poderá ser implementado pelo Poder Público Municipal em locais adequados, sejam eles de propriedade pública ou obtidos por meio de parcerias público-privadas, assegurando o cumprimento das normas de acessibilidade e segurança para todos os usuários.

**Art. 3º** O Parque de Inclusão TEA, se implementado, poderá contemplar:

I - Espaço interno com:

- a) Estrutura lúdica e iluminação ajustável;
- b) Piso macio e antiderrapante;
- c) Áreas de descanso com mobiliário acolchoado;
- d) Equipamentos para estímulos sensoriais e visuais;
- e) Espaço reservado para alimentação, com estímulo visual reduzido;
- f) Sala de Tranquilidade, equipada com isolamento acústico adequado para momentos de crise ou descanso;
- g) Sanitário adaptado, incluindo trocador adequado para crianças de até 50 kg.



II - Área estema com

- a) Ambiente sensorial e inclusivo, com elementos táteis;
- b) Piso sensorial com diferentes texturas;
- c) Equipamentos adaptados que estimulem o equilíbrio e a coordenação motora;
- d) Brinquedos com estímulos variados para o desenvolvimento sensorial e motor;
- e) Área verde integrada com paisagismo terapêutico;
- f) Espaço reservado para momentos de recuperação, com isolamento visual parcial

**Art. 4º** Para a implementação do Parque de Inclusão TEA, poderão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Estabelecimento de parcerias com instituições especializadas, universidades, entidades do terceiro setor e iniciativa privada;
- II - Celebração de Termos de Cooperação Técnica, utilizando suporte operacional e capacitação contínua dos profissionais atuantes no Parque;
- III - Observância dos padrões arquitetônicos inclusivos;
- IV - Garantia da segurança e do conforto dos usuários e suas famílias.

**Art. 5º** O Parque de Inclusão TEA, quando implementado, terá uso prioritário para crianças com TEA, acompanhadas por seus responsáveis, com sinalização informando a finalidade inclusiva do local.

**Art. 6º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

A criação do Parque de Inclusão TEA no Município de Itapevi é uma iniciativa essencial para promover a inclusão social e o desenvolvimento das crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Este projeto reflete o compromisso com a construção de uma sociedade mais inclusiva, garantindo o direito ao lazer, à socialização e ao aprendizado em um ambiente adaptado às necessidades específicas dessas crianças.

Assegurar espaços acessíveis e apropriados para crianças com TEA não apenas contribui para o bem-estar individual delas, mas também fortalece a convivência com suas famílias e a comunidade em geral. Além disso, o parque será um local que fomenta a conscientização e a sensibilização da sociedade sobre a importância de acolher a diversidade.

A implantação do parque, com diretrizes claras para seu funcionamento, também incentiva a disseminação de boas práticas na gestão pública, servindo como modelo para outras cidades. Dessa forma, esta iniciativa vai além do atendimento local, sendo um marco de referência na inclusão e no cuidado com pessoas no espectro autista.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de maio de 2025

**Marina Dornellas – UNIÃO  
VEREADORA**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RX912SA6UT7U973T>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RX91-2SA6-UT7U-973T**

